

LEI MUNICIPAL Nº 674
28/06/1997
SECRETARIA EXECUTIVA
Câmara Municipal de Amarante - PI



Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Prefeito do Município de Amarante -Piauí, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído de 4 (quatro) membros, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) um representante de pais e alunos; e
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

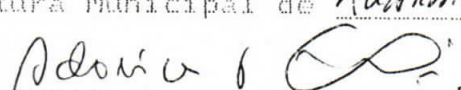
- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de AMARANTE em 23/06/97.


ADONIAS ALBUQUERQUE PRESTES
Prefeito Municipal



C.G.C. 35.145.697/0001-73

Av. Desembargador Amaral, 214

61.400-000 — Amarante - Piauí

F O L H A D E V O T A Ç Ã O

DATA DA SESSÃO: 28/06/97

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 017/97

AUTORIA DA MATÉRIA: Poder Executivo

OBSERVAÇÕES:

ET A APROVAÇÃO

PELA REJEIÇÃO

ETA APROVAÇÃO

R Boliceire
R Pais
Jurett
~~Erosain~~
~~Matt~~
~~Shirley~~
~~you~~
~~Shirley~~
Boore

PELA REJEIÇÃO

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

APROVADO POR 09 (NOVE) VOTOS A FAVOR E 01 (HUM) CONTRA
TRANSFORMADO EM LEI MUNICIPAL Nº 674 DE 28/06/97

Sala das sessões, 28 de 09 de 1997

Secretário(a) da Mesa Diretora